

Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo nº 19.21.0790.0035268/2024-80

Inexigibilidade visando aquisição de solução para inteligência investigativa, composta pela operação integrada de extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha.

Teresina, setembro de 2024

CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

GAECO - Grupo de Atuação Especializada no Combate ao Crime Organizado

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
24/09/2024	1.0	Primeira versão	Thiago Soares e Adriano Santos
11/11/2024	2.0	Ajustes solicitados pela CLC	João Carlos B. Santos
26/11/2024	3.0	Solicitações encaminhadas pelo João Carlos B. Santos	Thiago Soares e Adriano Santos

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, consoante Incisos I a XIII do § 1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No mesmo sentido, o Art. 10º da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, de 2023 dispõe:

Art. 10º. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) compreende, no mínimo, os elementos contidos no art. 18, § 1º e no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

- a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- b) a capacidade e alternativas do mercado, inclusive a existência de software livre ou software público, podendo abranger testes de avaliação de soluções;
- c) os diferentes modelos de prestação de serviço;
- d) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- e) a ampliação ou substituição da solução implantada, demonstrando-se a vantajosidade da escolha;
- f) a observância, em especial quando definidos pelo CNMP, de políticas, premissas, especificações técnicas e padrões governamentais aplicáveis, incluindo a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução; e
- g) o orçamento estimado de investimento e custeio.

II – Para a estimativa do valor da contratação:

- a) comparação de custos totais de propriedade (**Total Cost Ownership - TCO**) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção.

III – Para as providências a serem adotadas pela Administração:

- a) avaliação das necessidades de adequação do ambiente da Instituição ou entidade para viabilizar a execução contratual, abrangendo, no que couber, a infraestrutura tecnológica e elétrica, logística, espaço físico, mobiliário e outras que se aplicarem; e
- b) a avaliação dos recursos humanos necessários à implantação e à manutenção da Solução de TI, bem como às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes.

Na definição dos requisitos da solução deverão ainda ser observadas as alíneas do Inciso I do Art. 17 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024:

I – Especificar, a partir do ETP e quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de TI;
- b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
- c) legais, que definem as normas com as quais a Solução de TI deve estar em conformidade;
- d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;
- e) temporais, que definem datas de entrega da Solução de TI;
- f) de segurança e privacidade, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), que definem os controles a serem observados, por padrão e desde a concepção, para salvaguardar a segurança da informação e os dados pessoais;
- g) sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade, que definem requisitos que a Solução de TI deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros;
- h) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interface, dentre outros;
- i) de projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento da solução, técnicas, métodos, forma de gestão e documentação, dentre outros;
- j) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
- k) de garantia e manutenção tecnológica, que inclui o processo de interação entre as partes envolvidas;
- l) de capacitação técnica, que definem a necessidade de treinamento técnico para a equipe de TI sustentar a solução implantada, o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
- m) de experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI, que definem os perfis profissionais exigidos e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
- n) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
- o) de metodologia de trabalho;
- p) de segurança dos ativos de TI;
- q) de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- r) de adequação dos índices de reajuste, nas repactuações; e
- s) de margens de preferência na licitação, consoante normativos vigentes.

Como se observa, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter os elementos necessários e suficientes para que a Equipe de Planejamento da Contratação possa atestar ou não a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A estrutura deste documento fundamenta-se nas orientações constantes Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público brasileiro: Orientações e direcionamentos para contratações de TI. e na Instrução Normativa SEGES nº 58, de agosto de 2022.

1.1. Definição e especificação das necessidades

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Tem como princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Para isso, a Constituição Federal de 1988 assegura ao Ministério Público a autonomia funcional e administrativa.

Especificamente, o **Ministério Público do Piauí (MP-PI)**, como preconiza seu *Planejamento Estratégico para o período 2022-2029*, tem como missão “*defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis*”, mirando, com seu esforço e no cumprimento de suas atribuições, “*ser uma instituição com atuação resolutiva na defesa da sociedade, no combate à corrupção e criminalidade e na garantia da implementação de políticas públicas*”.

Nesse contexto, e com a evolução das tecnologias (em especial as de comunicação, com a popularização dos dispositivos computacionais portáteis), é fato que as operações realizadas por este Ministério Público, em particular aquelas sob o escopo de atuação de seu **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco)**, têm demandado cada vez mais a análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, e até drones. Diga-se, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, a maior parte da produção das áreas responsáveis pela investigação em mídias digitais, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

Ainda, fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para a investigação criminal armazenado diretamente nos dispositivos móveis, tem-se observado novo agravante, referente à enorme quantidade de informação dispersa pela WEB, graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na internet (a chamada “nuvem” ou *Cloud*) e a proliferação de sistemas de redes sociais, entre outros.

Assim, da atribuição desse MP, a atividade de inteligência investigativa que exerce, a qual não pode prescindir do uso de tecnologias da informação e comunicação, consiste num exercício permanente e sistemático de ações especializadas (com técnicas, ferramentas e metodologias aplicadas) para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários ao planejamento e a execução de ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir ações do crime organizado.

Nesse sentido, dada a incontestável popularização dos dispositivos computacionais portáteis e outras sofisticadas tecnologias de informação e comunicação (sistemas de videomonitoramento, serviços e sistemas computacionais em Nuvem, sistemas de informação na Web e outros) aponta-se dentre tantas importantes demandas, a necessária ampliação e implantação de novos recursos tecnológicos para aplicação por sua estrutura, particularmente motivada pelas inúmeras e rotineiras operações realizadas nos últimos anos, nas quais foram apreendidos mais celulares, computadores, chips, drones, discos rígidos portáteis, pen drives, sistemas de videomonitoramento e outros – todos dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicarão importantes evidências para a definição mais assertiva das estratégias e ações de investigação da estrutura desse MP e seu Gaeco, atingindo em cheio ao que se propõe no processo de aquisição em tela, qual seja, de solução específica para seu laboratório, em expansão e evolução da plataforma em uso padronizado, do fabricante Cellebrite, para *desbloqueio avançado, extração avançada e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis para apontamento de evidências reais, também enriquecidos de dados da Nuvem (Cloud)*, que se prestem às atividades especializadas, visando apoiar, de forma ampliada, as investigações e a resolução de casos sob sua alçada.

Tal como afirmado, sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato que esse Ministério Público, guiado por constante e organizado planejamento, já vem investindo em soluções de tecnologia e na capacitação de seu pessoal.

Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, tal como dito e com necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida

obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

1. Necessidade de expansão e evolução de ferramental em operação, padronizado, do fabricante Cellebrite, para extração avançada, processamento e análise de dados de dispositivos móveis, que venha a expandir as capacidades do processo de exame aplicado à computação forense, e que possibilite a realização de importantes procedimentos específicos (com manutenção da cadeia de custódia), utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E assim atender à:
 - a. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a análise e investigação (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc).
 - i. Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, grande parte da produção da área, gerando um enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza;
 - ii. Devendo, a solução almejada, ser plenamente integrável com a plataforma UFED, do fabricante Cellebrite, visando ampliação dos serviços prestados, sem qualquer impacto em termos da continuidade das atividades realizadas pelo MP do Piauí e sua estrutura.
 - b. Necessidade de realização, padronizada e compatível com o ambiente atual, de análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para enriquecimento/incremento das informações investigadas, dando base ao estabelecimento de vínculos entre os investigados;
 - c. Necessidade por recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes WiFi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
 - d. Necessidade por recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
 - e. Necessidade por recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos investigadores ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
 - f. Necessidade de ferramental centralizado, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite.
2. Necessidade de ampliação e evolução de tecnologia, do fabricante Cellebrite, para desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e Samsung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada. Assim, tal solução:
 - a. Deve ser necessariamente compatível e integrada com a ferramenta hoje operada dentro de Órgãos de Segurança Pública no Estado, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental;
 - b. Diga-se, a solução ora em processo de aquisição deve integrar-se à ferramenta de extração e análise, fornecendo a ela a capacidade descentralizada para desbloquear, através de técnicas e algoritmos complexos, aqueles dispositivos móveis de última geração e de mais alta gama, equipados com sistemas de segurança que exigem capacidades/recursos técnicos únicas e especialistas para serem suplantados;
 - c. Assim, uma vez que tenham sido desbloqueados, os mesmos podem ser submetidos à própria ferramenta para extração e análise dos dados.
3. Necessidade de padronização e integração desse ferramental, já em uso pelos especialistas, de modo a dar continuidade, com evolução tecnológica, ao suporte mínimo necessário para realização de todas as tarefas de um exame forense computacional de tecnologias, serviços e mídias digitais. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos em

forças de segurança diversas tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;

Finalmente, no que tange ao suporte de atualização tecnológica, a necessidade de garantir uma solução operacional por prazo mínimo de 12 (doze) meses; bem como em uso fluente pelos especialistas.

1.2. Previsão da contratação no plano de contratações anual

1.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
GAECO-6	Solução para Contornar e Identificar Bloqueios, Extração, Processamento e Análise de Dados

1.3. Setor requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GAECO	CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dos requisitos de negócio

2.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Manter todos os equipamentos de TIC do MPPI atualizados;
- Substituir equipamentos obsoletos e atender as novas demandas de equipamentos e metodologia de trabalho;
- Substituir equipamentos obsoletos e fora dos padrões de segurança estabelecidos no MPPI por novos que atendam os critérios relacionados à sustentabilidade e políticas ambientais;
- Manter equipamentos compatíveis com novas tecnologias e integrados com a infraestrutura existente no MPPI;

2.2. Requisitos legais

2.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Federal nº 13.709/2018: Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- Decreto nº 7.845/2012: Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Decreto 11.246/2022: Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.
- Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo.
- IN SGD/ME nº 94/2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. Instrução Normativa utilizada por falta de regulamentação local ou Estadual vigente e atualizada.

- IN SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNMP nº 283/2024: Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.
- Resolução CNMP nº 156/2016: Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências.

2.3. Requisitos temporais

2.3.1. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes prazos máximos:

- Solução para inteligência investigativa: 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento (OF).

2.3.2. Garantia

- Prazo máximo para solução de problemas, reposição de peças ou substituição de equipamentos: até 20 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao atendimento técnico realizado pela CONTRATADA;
- O atendimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo máximo para solução de problemas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a abertura do chamado.

2.3.3. Garantia contratual

- Deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.3.4. Recebimento Provisório

- No ato da entrega dos equipamentos no endereço especificado.

2.3.5. Substituição dos equipamentos em caso de desacordo com o TR

- 5 (cinco) dias corridos após a notificação.

2.3.6. Recebimento Definitivo se não houver desacordo com o TR.

- Até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório;

2.3.7. Recebimento Definitivo se houver desacordo com o TR.

- Até 10 (dez) dias corridos após a correção do desacordo pela CONTRATADA.

2.4. Requisitos de segurança e privacidade

- 2.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos;
- 2.4.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo Federal relacionadas à Segurança da Informação e Privacidade e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais, e o tratamento de informações classificadas, conforme legislação vigente.
- 2.4.3. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas.
- 2.4.4. Se houver algum serviço que contém armazenamento em nuvem, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas no ambiente de nuvem.
- 2.4.5. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do CONTRATANTE e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença física ou virtual de seus prepostos e/ou funcionários.
- 2.4.6. A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço presencial ou remoto para o CONTRATANTE, o uso obrigatório de identificação funcional.
- 2.4.7. A Solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente ao CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham

ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do CONTRATANTE;

- 2.4.8. Qualquer acesso eventualmente necessário da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE para questões referentes a esta contratação, será permitido desde que a CONTRATADA atenda à Política de Segurança de Acesso do CONTRATANTE.

2.5. Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

- 2.5.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 2.5.2. Os softwares e qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa, preferencialmente na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).
- 2.5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 2.5.4. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente, se aplicável;
- 2.5.5. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs), se aplicável.
- 2.5.6. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.
- 2.5.7. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

2.6. Requisitos da arquitetura tecnológica

- 2.6.1. A solução deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior e tem como requisito mínimo Workstation com:
- 2.6.1.1 – Processador: Intel Core i7 ou AMD Ryzen;
- 2.6.1.2 – Memória RAM 32 GB
- 2.6.1.3 – Armazenamento em SSD para desempenho nas extrações e processamento
- 2.6.1.4 – Armazenamento 1 TB
- 2.6.1.5 – GPU dedicada para visualização de grafos de análise
- 2.6.2. As demais especificações técnicas estão no ANEXO A deste documento.

2.7. Necessidades tecnológicas

- 2.7.1. Para garantir adequada operação da solução e o fluxo de trabalho organizado é necessário: Computadores do tipo Workstations com grande capacidade de processamento, Storage ou Armazenamento em Nuvem para guardar extrações e relatórios, discos (internos ou externos) de alto desempenho para viabilizar extrações lógicas, sistemas de arquivos e físicas, a mescla do conteúdo, o enriquecimento de dados (Carving, Processamento Fuzzy, Categorização de Informações) e a construção de relatórios.

2.8. Requisitos de projeto e de implementação

- 2.8.1. Não se aplica devido às características da solução

2.9. Requisitos de implantação

- 2.9.1. Não se aplica devido às características da solução, porém a CONTRATADA deve fornecer todo o suporte técnico necessário, incluindo orientação detalhada, acompanhamento durante a instalação e configuração, bem como qualquer ação adicional indispensável para assegurar o correto funcionamento do objeto contratado.

2.10. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

- 2.10.1. A garantia dos equipamentos, periféricos e componentes será integralmente realizada on-site, iniciando a contagem a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Essa garantia será prestada exclusivamente pela rede autorizada do fabricante e terá duração mínima exigida conforme abaixo:
- 2.10.2. **Solução para Contornar e Identificar Bloqueios, Extração, Processamento e Análise de Dados: 12 (doze) meses;**
- 2.10.3. A garantia dos equipamentos deve ser de responsabilidade do FABRICANTE dos equipamentos, e não da CONTRATADA.
- 2.10.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 2.10.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 2.10.6. O atendimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo máximo para solução de problemas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 2.10.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 2.10.8. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a FABRICANTE se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
- 2.10.9. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o serviço de assistência técnica deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 2.10.10. O atendimento não deverá ficar limitado apenas a parte de hardware, onde deverá ser suportado a parte de software OEMs como possíveis problemas com o sistema operacional instalado em fábrica no equipamento;
- 2.10.11. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 2.10.12. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
- 2.10.13. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.10.14. O atendimento "on-site" será realizado nas dependências do MPPI no endereço ***Rua Dr. Agnelo Sampaio, 170, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI - CEP 64045-785***, durante o horário de expediente do órgão **(7:00 às 15:00), de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).**
- 2.10.15. O prazo máximo para solução de problemas, reposição de peças ou substituição de equipamentos é de até 20 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao atendimento técnico realizado pela CONTRATADA. Se a utilização do equipamento se tornar inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com características e capacidades iguais ou superiores.

2.11. Requisitos de capacitação técnica

- 2.11.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

2.12. Requisitos de experiência profissional

- 2.12.1. Não se aplica, pois não haverá alocação de pessoal por parte da CONTRATADA.

2.13. Requisitos de formação da equipe

- 2.13.1. Devido as características do objeto contratado, não será exigido requisitos de formação acadêmica da equipe nesta contratação.

2.14. Requisitos de metodologia de trabalho

- 2.14.1. A metodologia de trabalho descreve como as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens serão repassadas à CONTRATADA, detalhando o procedimento. Nesta contratação, consideram-se as seguintes formas:
- 2.14.2. **Fornecimento dos Equipamentos:**
 - 2.14.2.1. O Gestor do Contrato encaminhará formalmente as Ordens de Fornecimento (ANEXO C) à CONTRATADA. A entrega da OF ocorrerá por e-mail, SEI/MPPI ou serviço postal;
 - 2.14.2.2. Os equipamentos serão entregues no local indicado no item Requisitos de implantação deste documento, durante o horário de expediente do órgão (das 7:00 às 15:00), de segunda a sexta-feira (exceto feriados);
 - 2.14.2.3. Os fiscais técnicos designados receberão os equipamentos, verificando a quantidade, o cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como a qualidade dos itens. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório (ANEXO E).
 - 2.14.2.4. Caso sejam identificadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até 10 (dez) dias úteis após notificação do gestor do contrato, sem ônus para o MPPI.
 - 2.14.2.5. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando as ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados.
 - 2.14.2.6. Os Fiscais e o Gestor verificarão as especificações em até 20 dias úteis após a notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos. Se todos os requisitos do Termo de Referência forem atendidos, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO F).
- 2.14.3. **Prestação da Garantia:**
 - 2.14.3.1. A empresa deverá fornecer suporte técnico conforme especificado no Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica deste documento.

2.15. Requisitos de segurança dos ativos de TI

- 2.15.1. A contratação deve atender aos requisitos de segurança dos ativos de TI, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2015, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, bem como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).
- 2.15.2. A CONTRATADA é responsável integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade de sua equipe técnica durante todo o contrato. O objetivo é garantir a execução dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento desses prazos, indicadores e condições acarretará penalidades conforme previsto no contrato.
- 2.15.3. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer perdas ou danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de sua equipe durante a execução dos serviços contratados. Isso é independente de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis.
- 2.15.4. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os assuntos aos quais tenha acesso durante a execução do contrato.
- 2.15.5. Essa responsabilidade inclui o respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis a dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 2.15.6. Os profissionais da CONTRATADA devem estar adequadamente trajados e identificados com crachás contendo foto e nome visível durante todo o período de trabalho.
- 2.15.7. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos sob sua posse, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança e outros meios pertinentes para garantir sua rastreabilidade e segurança

2.16. Outros requisitos aplicáveis

2.16.1. Realização de prova de conceito

2.16.1.1. Não será exigido prova de conceito para a presente contratação.

2.16.2. Margens de preferência

2.16.2.1. Considerando que é um processo de Inexigibilidade de um objeto complexo, não será tratado direito de preferência e margens de preferência para EPPs e MEs.

2.16.3. Da exigência da carta de solidariedade

2.16.3.1. Não será exigido a carta de solidariedade presente contratação

3. MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO A SER ADOTADA

3.1. Não se aplica.

4. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. A subcontratação deste objeto não é permitida a fim de manter o controle direto sobre a qualidade, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as obrigações contratuais.

4.1.3. Não será permitido a participação de consórcios e cooperativas.

4.1.4. O objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, porém só pode ser fornecido por uma única empresa.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5. Para os itens 1, 2 e 3 a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme descrito no item anterior.

5.6. A CONTRATADA se obriga a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato.

5.7. Caso o Recebimento Definitivo se prolongue além do prazo estabelecido no Termo de Referência, por ação ou omissão da CONTRATADA, essa garantia deverá também ser reforçada.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1. A quantidade planejada foi determinada pela necessidade de substituição da tecnologia adquirida por meio do Contrato 53/2023.

6.2. Devido à licença ser anual e o produto não poder ser renovado por causa da mudança de tecnologia, a aquisição substituirá a tecnologia antiga garantindo a capacidade do Gaeco de realizar quebras de senhas em dispositivos móveis e a extração do conteúdo.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

7.1. Considerando que a solução é única, será adquirida por Inexigibilidade.

7.2. Pesquisa inicial de preços de mercado

7.2.1. Em aderência a IN SEGES/ME nº 65/2021, buscou-se pesquisa de preços por meio de contratações existentes, realizando buscas no sistema Banco de Preços www.bancodeprecos.com.br.

7.3. Tabela consolidada de pesquisa inicial de preços

7.3.1. O mapa comparativo de preços está disponível no ANEXO I deste documento.

7.4. Análise comparativa de custos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	TIPO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Inseyets Online Kit + Dongle + UDA3 Kit - Hardware	Unidade	1	Hardware	R\$43.859,90	R\$43.859,90
2	Inseyets Online Pro - Software (1 ano)	Licença de uso anual	1	Software	R\$103.229,28	R\$103.229,28
3	Inseyets Online Limited Unlocks subscription - 100 unlocks	Licença de uso anual	1	Software	R\$237.006,00	R\$237.006,00

7.5. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

7.5.1. Como só há 01 (uma) solução considerada viável, logo não foi possível comparar o TCO (Total Cost of Ownership). Restando somente uma solução para o objeto pleiteado que preencheu os requisitos tecnológicos e de negócio para atendimento da necessidade exposta.

7.6. Descrição da solução de TI a ser contratada.

7.6.1. A descrição dos itens que compõem esta contratação está detalhada no ANEXO A.

7.6.2. Justificativa para solução escolhida

A evolução da comunicação também tem sido francamente impactada pelo acelerado modernismo dos dispositivos móveis. Anteriormente, os aparelhos celulares, além de possuir uma péssima rede de cobertura, tinham peso e tamanho excessivos e com a criação dos smartphones, além de menores, com duração de baterias que em alguns casos chegam a mais de um dia, estes dispositivos se tornaram verdadeiros computadores que cabem na palma da mão.

Atualmente, a disponibilidade de recursos para chamadas telefônicas nestes aparelhos não passa de uma característica básica. Mais ainda quando pensados num contexto de “sociedade em rede” - aquela que está extremamente conectada com o uso intensivo de computadores, notebooks, smartphones, sistemas de informação, Internet, comunicação por meio de aplicativos (exemplo: WhatsApp, Telegram, Zoom, Messenger e outros), uso de ferramentas sociais (Facebook, Instagram entre outros) e computação em nuvem (Cloud).

Como pode ser notado, os dispositivos móveis atualmente possuem uma série de informações que pode traçar a vida dos seus usuários, a partir de informações valiosas. Igualmente, no que se refere a crimes, essa mesma “sociedade em rede”, extremamente conectada, se por um lado criou um ambiente propício para a expansão dos crimes eletrônicos (aqueles que usam a tecnologia para benefício do criminoso), por outro disponibilizou para as forças de lei e segurança pública um ambiente que permite (exige, na realidade) a obtenção de novas evidências que podem auxiliar na identificação dos autores desses delitos, métodos utilizados, horários e vítimas, ou seja, suas conexões e seus rastros no mundo virtual.

Essas instituições, a exemplo desse Ministério Público e sua estrutura, sobretudo seu **Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco)** necessitam cada vez mais de ferramentas tecnológicas para produção da prova e de conhecimento, fazendo elevar nos últimos anos a demanda e a imprescindível necessidade de aquisição de licenças de solução tecnológica para extração e análise de dados de dispositivos móveis, mídias digitais e sistemas computacionais no Ciberespaço, haja vista a grande quantidade de apreensões de aparelhos de telefones

celulares em poder de criminosos envolvidos em delitos de toda ordem que, de algum modo, repercutem nas alçadas de responsabilidade das forças de lei e segurança pública do Estado.

Desta forma, (i) por essa realidade inconteste; (ii) pela acelerada evolução tecnológica, desde os equipamentos eletrônicos e os softwares; (iii) com o surgimento de novos aplicativos de celular e sistemas na Internet; e (iv) com o aumento exponencial de informação gerada por este ambiente, viu-se o MP do Piauí diante da necessidade de estruturar (do ponto de vista de recursos técnicos e humanos) sua área de computação forense, o que apontou conclusivamente, dentre outras ações, na direção do aparelhamento tecnológico de seu laboratório com soluções especializadas para coletar, tratar e analisar esses dados de dispositivos eletrônicos, sistemas computacionais em nuvem (cloud), de modo a obter evidências e provas em meios digitais, tendo como meta, em última estância, a elucidação de crimes de toda ordem.

Assim, por tal justo cenário de demandas, investiu em anos recentes na contratação de ferramental especializado em forense digital, especialmente no tocante às soluções e tecnologias do fabricante Cellebrite, denominada plataforma UFED, aplicadas à extração e análise de dados armazenados em plataformas eletrônicas portáteis e sistemas computacionais em nuvem.

Destarte, em pleno uso fluente pelos especialistas da instituição e com patentes resultados em sua aplicação dentro da rotina dos agentes em sua estrutura ao longo dos últimos anos, é chegada a hora de ampliar a capacidade de atendimento dos serviços hoje prestado na seara da investigação, para que seja mantida essa jornada de sucesso, atentando para um novo cenário de mudanças e evolução das tecnologias de informação e comunicação, bem como de aumento das demandas existentes em todo Estado, que implicam em necessária evolução/expansão dos recursos tecnológicos à disposição de seus especialistas.

A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pelos peritos, para endereçamento de suas necessidades.

Trata-se de uma solução completa, especializada, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes, uma vez traçadas as referidas *necessidades específicas*, anteriormente:

1) Solução para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por prazo de 12 (doze) meses) (Item 1 do Objeto)

O Item 1 do Objeto compreende expansão de licenças da nova da solução Inseyets Online PRO, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório.

A solução realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.

2) Solução para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote de 100 (cem) créditos anuais (com atualização tecnológica por prazo de 12 (doze) meses) (Item 2 do objeto)

O Item 2 do Objeto compreende módulo complementar “add-on” para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis de alta gama, sobretudo dos fabricantes Apple e SamSung, com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, e deve ser acessível pela Internet durante o período contratado, providenciando a conexão remota dos módulos base fornecidos no Item 1 do Objeto, operando como solução única e integrada, habilitando a capacidade de 100 (cem) unidades de créditos de desbloqueio avançado, com validade anual e não cumulativos.

7.6.3. Parcelamento da solução de TIC

7.6.3.1. O presente estudo visa embasar a aquisição por inexigibilidade da solução investigativa. Por se tratar de uma única tecnologia, não existe necessidade de aplicar divisão de itens.

7.7. Declaração de conformidade com normas reguladoras de contratação de TIC

7.7.1. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), ao adquirir as licenças da linha Inseyets Online Pro - Software (1 ano) e Inseyets Online Limited Unlocks subscription - 100 unlocks, declara, para todos os fins de direito, que os objetos do contrato se configuram como uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

7.7.2. A presente contratação abrange exclusivamente a aquisição do Hardware Inseyets Online Kit + Dongle + UDA3 Kit e das licenças de uso dos softwares da linha que compõem a solução destinada a atender às necessidades específicas do GAECO/MPP. Esta solução de TIC contempla, de forma integrada e exclusiva, a aquisição de licenças de software para uso específico dos profissionais de TI do GAECO, não caracterizando, portanto, a presença de múltiplas soluções de TIC dentro de um único contrato.

7.7.3. Esta contratação não configura atividade cuja execução indireta é vedada, em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso VI, da Resolução CNMP nº 283/2024, e no artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. A observância a esses dispositivos assegura que o objeto da contratação seja claramente definido como uma única solução de TIC, sem que haja a inclusão de diferentes soluções ou sistemas de tecnologia em um único instrumento contratual, respeitando assim as orientações e normativas vigentes.

7.8. Estimativa de custo total da contratação

7.8.1. Custo Total Estimado: **R\$ 384.095,18** (trezentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais e dezoito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE	QTD	TIPO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Inseyets Online Kit + Dongle + UDA3 Kit - Hardware	428910	Unidade	1	Hardware	R\$43.859,90	R\$43.859,90
2	Inseyets Online Pro - Software (1 ano)	27502	Licença de uso anual	1	Software	R\$103.229,28	R\$103.229,28
3	Inseyets Online Limited Unlocks subscription - 100 unlocks	27502	Licença de uso anual	1	Software	R\$237.006,00	R\$237.006,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$ 384.095,18

7.9. Tratamento diferenciado para ME e EPP

7.9.1. Neste processo licitatório, **NÃO SERÁ** concedido tratamento diferenciado para empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015.

7.10. Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da administração pública

Identificação: Processo nº 51/23 / Contrato nº 101/2023

Órgão: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: CAS for UFED USER

Identificação: Processo nº 04/23 / Contrato nº 35/2023

Órgão: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: CAS for UFED USER

Identificação: Processo nº 19.21.0790.0038577/2023-77 / Contrato nº 53/2023 / FMMP-PI

Órgão: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: solução para contornar e identificar bloqueios, extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud) com suporte de atualização tecnológica e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

Identificação: Inexigibilidade nº 30/2024 / Contrato nº 88/2024

Órgão: Município de Nova Lima/MG

Objeto: fornecimento de ferramentas tecnológicas visando prover meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao Laboratório Forense Digital da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG

7.11. Providências prévias ao contrato

7.11.1. Conforme estabelecido no Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as diretrizes da Resolução CNMP nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) tomará as seguintes providências prévias ao contrato para a aquisição dos objetos deste documento:

- Definição da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme disposto no artigo 36 da Resolução CNMP nº 283/2024, composta por fiscal técnico, requisitante, administrativo e gestor do contrato, além de seus substitutos, devidamente designados por portaria emitida pela autoridade competente do MPPI e seguindo o disposto no ATO PGJ/PI nº 462/2013;
- Assegurar que o contrato inclua cláusulas de proteção e segurança de dados, bem como requisitos de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Estabelecer critérios e procedimentos para o recebimento provisório e definitivo da licença e software, incluindo a realização de inspeções detalhadas para verificar a conformidade com as especificações técnicas, e a funcionalidade do software. Qualquer inconformidade deverá ser registrada e comunicada imediatamente à CONTRATADA para providências corretivas.;
- Preparação de relatórios periódicos pelos Fiscais do Contrato, documentando o progresso da entrega, os resultados das inspeções, os testes realizados, as não conformidades identificadas e as ações corretivas tomadas. Esses relatórios serão utilizados para monitorar a execução contratual e tomar decisões informadas sobre eventuais ajustes necessários ao longo da vigência do contrato;
- Manutenção de um registro formal de todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato, incluindo problemas técnicos, atrasos na entrega, solicitações de ajustes, e quaisquer outras situações que possam impactar a conformidade com os termos contratuais. Toda a comunicação entre o MPPI e a contratada deverá ser documentada de forma oficial para garantir a transparência e a rastreabilidade das decisões tomadas.

7.11.2. Estas providências asseguram que a gestão do contrato seja realizada de forma rigorosa, transparente e em conformidade com as exigências legais, garantindo que o objeto adquirido atenda plenamente às necessidades do MPPI e que os direitos da Administração sejam resguardados ao longo de toda a execução contratual.

7.12. Contratações correlatas/interdependentes

7.12.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Para este projeto não existem contratações nesse modelo.

7.13. Possíveis Impactos ambientais

7.13.1. Impactos Ambientais

- Consumo de Recursos Naturais e Emissão de Carbono: A fabricação do hardware exige metais e minerais, além de energia para processos produtivos, o que contribui para emissões de CO₂.
- Consumo de Energia Elétrica: O funcionamento contínuo do software e do hardware consome eletricidade, aumentando a pegada de carbono.
- Geração de Resíduos Eletrônicos: O hardware tem um ciclo de vida finito e, eventualmente, seu descarte como e-lixo poderá impactar o meio ambiente caso não seja realizado de forma adequada.

7.13.2. Medidas Mitigadoras

- Uso de Energia Renovável: Priorizar o uso de energia de fontes renováveis para operar os equipamentos. Optar, quando possível, por servidores que utilizem energia limpa, diminuindo o impacto da operação do software e serviço digital.
- Planejamento de Ciclo de Vida: Implementar uma política de descarte responsável e sustentável do hardware, por meio de empresas especializadas em reciclagem de e-lixo.
- Redução do Consumo de Energia: Configurar os dispositivos para operar em modos de baixo consumo de energia e adotar práticas para minimizar a demanda energética, como desligamento de hardware em períodos ociosos.
- Aquisição de Equipamentos com Certificação Ambiental: Sempre que possível, priorizar a aquisição de equipamentos que sigam normas e certificações ambientais reconhecidas, como o selo Energy Star, que indicam menor impacto ambiental.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. As condições necessárias ao fornecimento da solução de TI desde ETP estão de acordo com o Art. 24 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024;

8.2. A execução do contrato deverá obedecer ao disposto nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

8.3. Rotinas de execução

8.3.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento (OF) para a entrega dos objetos contratados. A CONTRATADA deverá fornecer os objetos com as mesmas configurações/especificações e quantidades definidas na OF.

8.4. Prazos, horários de prestação dos serviços e locais de entrega

8.4.1. Os equipamentos devem ser entregues no endereço abaixo seguindo os prazos descritos no item “**Requisitos temporais**” desde documento.

8.4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4.2. A entrega deve ser agendada com até 24h de antecedência.

8.4.3. Endereço para a entrega:

- Rua Dr. Agnelo Sampaio, 170, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI - CEP 64045-785
- Telefone: (86) 2222-8070

8.4.4. Horário de expediente do órgão (7:00 às 15:00), de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

8.4.5. As licenças, manuais ou qualquer outro documento em forma digital devem ser encaminhados para os seguintes e-mails:

- Thiago de Araújo Costa Soares – thiagosoares@mppi.mp.br
- Adriano José de Sousa Santos – adriano.santos@mppi.mp.br

8.5. Documentação mínima exigida

8.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer no ato da entrega dos equipamentos os seguintes documentos:

- Nota Fiscal com todos os dados necessários para realização do pagamento;

- Documento detalhado indicando a quantidade e especificações dos equipamentos entregues;
- Certificados de Garantia mínima para os objetos fornecidos de acordo com o item **Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica**, com especificação clara das condições de cobertura, incluindo suporte técnico e substituição de peças defeituosas;
- Documento que descreve os procedimentos para solicitar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo prazos de atendimento e resolução de problemas.

8.5.2. A apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem, deve ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA;

8.5.3. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente;

8.6. Papéis e responsabilidades

8.6.1. Do CONTRATANTE:

8.6.1.1. **Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato:** Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, denominados Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.6.1.2. As atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual estão descritas no item "**Fiscalização**" deste documento.

8.6.2. Da CONTRATADA:

8.6.2.1. **Representante legal:** pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA;

8.6.2.2. **Preposto:** Nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual.

8.6.2.2.1. **O Preposto é dispensável nesta contratação.**

8.7. Obrigações do CONTRATANTE

- 8.7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 8.7.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.7.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.7.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 8.7.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 8.7.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 8.7.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 8.7.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.8. Obrigações da CONTRATADA

- 8.8.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.8.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.8.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo

ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE;

- 8.8.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 8.8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.8.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 8.8.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 8.8.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 8.8.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 8.8.10. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 8.8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.8.12. Atender as demandas com agilidade e qualidade, independentemente da quantidade de ordens de serviço, observando-se os limites totais previstos para cada item contratado;
- 8.8.13. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- 8.8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.8.15. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 8.8.16. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio de preposto designado para acompanhamento;
- 8.8.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados, de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.8.19. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições do Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pelo CONTRATANTE;
- 8.8.20. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência;
- 8.8.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.8.22. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.8.23. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 8.8.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

- 8.8.25. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 8.8.26. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.9. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 8.9.1. Não será necessário fornecer bens ou serviços para comparação e controle nesta contratação, pois serão entregues apenas as quantidades demandadas no item 7.7 desde documento.

8.10. Mecanismos formais de comunicação

- 8.10.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento - OF.
- Ata de Reunião;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e cartas;
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- Ofícios;
- Mensageiros eletrônicos definidos por ambas as partes.

- 8.10.2. A comunicação formal entre a Administração e o fornecedor se dará entre o Gestor ou Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE e o Preposto ou o Representante legal da CONTRATADA através de e-mails e ofícios.

- 8.10.3. A comunicação formal deverá ser feita preferencialmente por Ofício, ou quando o caso requeira maior celeridade poderá ser feita por e-mail para os representantes legais ou preposto, desde que utilizada a confirmação de recebimento.

- 8.10.4. A formulação e comunicação de Ordem de Fornecimento deverá ser feita preferencialmente pelo SEI - Sistema de Eletrônico de Informações.

- 8.10.5. Para prover maior fluidez na comunicação entre as equipes técnicas, os profissionais da CONTRATADA também deverão estar disponíveis a responder questionamentos e fornecer informações e opiniões técnicas por meio de mensagem eletrônica (e-mail), sistema de mensagem instantânea e telefone - Neste caso, sempre que possível, o Preposto ou Representante legal da CONTRATADA deverá estar copiado para acompanhamento das solicitações e das demandas.

- 8.10.6. Em caso de grupo de tratamento de incidentes, casos em que há necessidade de celeridade na resposta e tratamento, os profissionais da equipe técnica poderão ser convocados a participar de grupos em aplicativos que a CTI/MPPI venha a aderir. Neste caso, também deverão participar o Preposto ou Representante legal da CONTRATADA. As comunicações neste caso, deverão ser limitadas a assuntos no escopo deste contrato. Também deverão ser evitadas nos horários além do expediente normal (8h as 15h).

- 8.10.7. As comunicações nestes casos não irão caracterizar subordinação.

8.11. Formas e prazo de pagamento

- 8.11.1. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos equipamentos entregues, nas condições deste Estudo Técnico Preliminar, como forma de dar início ao processo de pagamento pelo CONTRATANTE.

- 8.11.2. O pagamento será único de acordo com o volume de bens solicitados, após a avaliação, pelos fiscais do contrato, do relatório com todas as ordens de fornecimento de bens executadas e homologadas pelo CONTRATANTE.

- 8.11.3. O pagamento só será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos fiscais do contrato, e pelo recebimento da Nota Fiscal e demais certidões negativas conforme descritas nos itens "Procedimentos para pagamento" deste documento.

8.12. Vigência contratual

- 8.12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

8.13. Termo de ciência e manutenção de sigilo e normas de segurança

- 8.13.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 8.13.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS C e D.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Em conformidade com o art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, o Modelo de Gestão do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Reunião Inicial

- 9.6.1. Considerando que o item 1 se trata de um hardware (bem) e que as licenças dos itens 2 e 3 serão entregues de forma online, não se faz necessária a realização de uma reunião inicial.

9.7. Fiscalização

- 9.7.1. Conforme Art. 36 da resolução 283/2024 do CNMP, as atividades de gestão e fiscalização de contratos é constituída pelo Gestor do contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.
- 9.7.2. Ressalta-se que as atribuições da **Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato** serão exercidas, no âmbito deste Ministério Público do Estado do Piauí, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, de acordo com o Ato PGJ/PI nº. 462/2013, atualizado pelo ATO PGJ 806/2018.
- 9.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:
- 9.7.3.1. **Fiscal requisitante:** Caberá ao fiscal requisitante, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, auxiliar o gestor na fiscalização do contrato do ponto de vista funcional da solução, com as seguintes atribuições:
- I. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - II. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
 - III. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

- IV. Atestar, mensalmente, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual;
- V. Identificar as cláusulas do contrato que necessitam de acompanhamento específico;
- VI. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

9.7.3.2. **Fiscal técnico:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

9.7.3.2.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

9.7.3.2.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

9.7.3.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

9.7.3.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

9.7.3.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

9.7.3.3. **Fiscal administrativo:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.3.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

9.7.3.4. **Gestor de contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

9.7.3.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

9.7.3.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

9.7.3.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

9.7.3.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

- 9.7.3.4.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).
- 9.7.3.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8. Critérios de Aceitação

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

9.9. Níveis mínimos de serviço exigidos

TÓPICO	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
META A CUMPRIR	$IAE \leq 0$ A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
PERIODICIDADE	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
MECANISMO DE CÁLCULO (MÉTRICA)	$IAE = \underline{TEX} - \underline{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início passa a contar da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento (OFB) pelo CONTRATADO. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
OBSERVAÇÕES	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da confirmação de recebimento da OFB pelo CONTRATADO.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO E SANÇÕES	As sanções e glosas estão especificadas no item “Valores e procedimentos para retenção, glosas no pagamento ou sanções administrativas” deste documento.

9.10. Valores e procedimentos para retenção, glosas no pagamento ou sanções administrativas

9.10.1. A CONTRATADA Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 que:

- Der causa à inexecução parcial da contratação;
- Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total da contratação;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento em sua execução;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.10.2. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o MPPI, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

9.10.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE;

9.10.2.2. Multa moratória, nos seguintes termos:

9.10.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos, além do prazo máximo definido no item "REQUISITOS TEMPORAIS" deste documento, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.

9.10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do equipamento, por hora de atraso no atendimento de chamados de garantia e suporte técnico, até o limite de 80 (oitenta) horas de atraso. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

9.10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do equipamento, por dia de atraso injustificado na devolução dos equipamentos que forem retirados para manutenção, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

9.10.2.2.4. 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima, até o limite de 1% (um por cento). Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

9.10.2.2.5. Pelo atraso na apresentação da garantia contratual prevista na cláusula de garantia, 1% (um por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor da garantia contratual, limitado a 30 (trinta) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

9.10.2.2.6. Multa compensatória, nos seguintes termos:

a. De 20% sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial;

b. De 30% sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total;

c. O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

9.10.2.2.7. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e,

9.10.2.2.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.2.2.9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE;

9.10.2.2.10. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

9.10.2.2.11. O valor da parcela inadimplida será considerado o valor total estimado do contrato ainda não cumprido;

- 9.10.2.2.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção;
- 9.10.2.2.13. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:
- a. Descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; ou
 - b. Executado da Garantia Contratual; ou
 - c. Recolhido pela CONTRATADA mediante pagamento de GRU; ou
 - d. Cobrado judicialmente.
- 9.10.2.2.14. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.10.2.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 9.10.2.2.16. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 9.10.2.2.17. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao MPPI preferencialmente na forma eletrônica.
- 9.10.2.2.18. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

9.11. Mecanismos de inspeção e ferramentas de avaliação da solução

- 9.11.1. Para garantir que a solução contratada atenda aos requisitos definidos e mantenha o desempenho desejado ao longo do contrato, o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) através do GAECO utilizará os seguintes critérios de inspeção:
- Verificar sucesso no desbloqueio de smartphones por meio de *metasploits* e *payloads*.
 - Verificar sucesso no desbloqueio de smartphones por meio de ataques com força bruta
 - Análise do tempo de desbloqueio, valor da evidência e o prazo da investigação.
 - Análise do valor de metadados para constituir a cadeia de custódia
 - Verificar se a solução tem a capacidade de suporte a um número maior de dispositivos em relação ao *UFED Premium*
 - Análise de qualidade e volumes de dados: Extração de informações de sistemas de arquivos complexos, aplicações em containers e arquivos cifrados.
 - Análise do aumento de desempenho na produção de relatórios.

9.12. Forma de obtenção das informações

- 9.12.1. Para garantir a transparência e a eficácia dos procedimentos de gestão contratual, serão adotados os seguintes critérios e métodos:
- Conformidade Técnica: Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
 - Funcionalidade: Testes para assegurar que os equipamentos operam de acordo com os requisitos funcionais exigidos.
 - Desempenho Operacional: Medição do desempenho dos equipamentos em operações típicas, para garantir que atendem às necessidades institucionais

9.13. Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis

- 9.13.1. Não se aplica.

9.14. Inspeções e diligência aplicáveis

- 9.14.1. Não se aplica.

9.15. Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

9.15.1. O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- O item 1 será recebido provisoriamente pelo requisitante, no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os itens 2 e 3 serão recebidos de forma eletrônica e será verificado sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- A recusa total ou parcial do produto será formalizada por meio de um Termo de Desvio de Qualidade (ANEXO G) da OF. Este Termo conterá os erros e não conformidades identificadas na execução da OF e um prazo para correção, entre outras informações;
- Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.15.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

9.15.3. A CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição dos equipamentos no prazo estabelecido no Termo de Desvio de Qualidade, sem prejuízo da aplicação de sanções de penalidades pelo atraso da entrega da OF no prazo estabelecido.

9.15.4. Nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

9.16. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

9.16.1. Liquidação

9.16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

9.16.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.16.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.16.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

9.16.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.16.1.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

9.16.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.16.2. Prazo de pagamento

9.16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN SEGES/ME nº 77, de 2022;

9.16.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de correção monetária.

9.16.3. Forma de pagamento

9.16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16.4. Reajuste de preços

9.16.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.16.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.16.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 9.16.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 9.16.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.16.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.16.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.16.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.17. Plano de sustentação e transição contratual

9.17.1. Recursos materiais e humanos

- 9.17.1.1. A sustentação do GAECO não requer a disponibilização, por parte do órgão, de materiais e/ou recursos humanos além dos já existentes no MPPI.

9.17.2. Continuidade do fornecimento em caso de interrupção contratual

- 9.17.2.1. Poderá haver interrupção contratual em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

9.17.3. Estratégia de transição contratual

- 9.17.3.1. No caso de transição contratual a CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, repassar para o CONTRATANTE todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços;
- 9.17.3.2. Ao término da vigência do contrato o CONTRATANTE irá revogar os eventuais perfis de acesso concedidos à CONTRATADA para fins de atualização remota de versões

9.17.4. Formas de transferência de conhecimento

- 9.17.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto

9.17.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 9.17.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas;
- 10.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

- 11.1. Durante a execução das atividades, a CONTRATADA deverá proporcionar a transferência de qualquer tipo de conhecimento para a equipe do CONTRATANTE em relação às soluções adotadas, a fim de minimizar o risco na reincidência de problemas, permitindo que a equipe do CONTRATANTE esteja ciente do histórico de ocorrências.

11.2. Formas de transferência de conhecimento tecnológico

- 11.2.1. A CONTRATADA deverá transmitir, quando houver, o conhecimento acerca dos serviços desenvolvidos aos técnicos do CONTRATANTE. Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:
- Divulgação eletrônica.
 - Base de conhecimentos.
 - Registro de lições aprendidas.
 - Registro de soluções alternativas utilizadas.
 - Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos.
 - Documentação de melhores práticas.
 - Reuniões e suas respectivas atas.
 - Relatórios periódicos.
 - Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.

11.3. Direitos de propriedade intelectual e autorais

- 11.3.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada como resultado da prestação de serviços, objeto da contratação.
- 11.3.2. Entende-se por documentação quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 11.3.3. A CONTRATADA fica proibida de comercializar a documentação supracitada que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.
- 11.3.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros, na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo MPPI.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Para atender ao disposto no §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que a empresa detentora dos direitos sobre a solução contratada, CELLEBRITE DI LTD., apresentou uma certidão que comprova sua exclusividade para a comercialização do objeto pretendido em todo o território nacional.

13.2. Regime de fornecimento

13.2.1. O regime de fornecimento do contrato será por ENTREGA IMEDIATA, de forma INTEGRAL.

13.3. Exigências para a habilitação

13.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13.3.12. Habilitação jurídica

13.3.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 13.3.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.3.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.3.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 13.3.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.3.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.3.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.3.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.3.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.3.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.3.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.14. Qualificação econômico-financeira

- 13.3.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 13.3.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.3.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 13.3.14.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.3.14.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.3.14.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.3.14.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.3.14.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 13.3.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 13.3.14.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.15. Qualificação técnica

- 13.3.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 13.3.15.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 13.3.15.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 13.3.15.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.3.15.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 13.3.15.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.3.15.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

14.2. Justificativa da viabilidade

- 14.2.1. Com base em todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável, e a melhor forma de atendê-la é por meio da aquisição de solução de quebra de senha e extração de dispositivos móveis. Esta escolha se justifica tanto tecnicamente quanto economicamente, abrangendo os benefícios esperados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economia.

14.3. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 1) Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças;
- 2) Na seara técnica, pretende-se que as atribuições e casos de sua alçada sejam impactados positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
 - a. Maior capacidade de desbloqueio, extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
 - b. Aumento da segurança da integridade das evidências manuseadas, com a celeridade no processo de investigação digital em razão da simplificação do processo de cadeia de custódia.
- 3) Combate à criminalidade e à corrupção, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada com outros Órgãos de Segurança e Forças de lei;
- 4) Aprimoramento da infraestrutura, com a promoção de meios adequados para a atividade de investigação;
- 5) Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:
 - a. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
 - b. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi estabelecida pela PORTARIA PGJ/PI Nº 4335/2024, de 14 de novembro de 2024 e pela PORTARIA PGJ/PI Nº 3448/2024, de 05 de setembro de 2024.

15.2. Conforme o Art. 16 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Adriano José de Sousa Santos Matrícula: 15341	Thiago de Araújo Costa Soares Matrícula: 335	Breno Reis do Nascimento Matrícula: 303